

Termo de Credenciamento dos Prestadores de Serviços para Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Processo nº: 005/2025

I - QUALIFICAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente federativo: Município de Belo Horizonte.

CNPJ: 18.715.383/0001-40.

Unidade gestora: Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado - SUPREV.

Fundo previdenciário: BHPrev.

CNPJ: 14.885.482/0001-19.

II - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Categoria(s) do credenciamento: Administrador de Fundo/Classe de Investimento.

III - ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente:

A Instituição está autorizada a funcionar pelos órgãos competentes.

Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes:



A instituição é signatária de cinco códigos ANBIMA, quais sejam: Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Código de Ética; Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e Código Para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. Não apresenta registros de suspensão de atividades de intermediação irregular de valores mobiliários junto à CVM, junto à qual autorização possui autorização para prestar serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários (ato declaratório número 8695) e serviços de Escrituração de Quotas de Fundos de Investimentos (ato declaratório número 8696). Possui Código de Ética e Comitê de Compliance. Movimentações financeiras são monitoradas por sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores:

A instituição foi constituída em 1998, tendo como único sócio o Banco BTG Pactual S.A., sendo a a empresa do grupo dedicada exclusivamente à prestação de serviços de administração de recursos financeiros de terceiros, ofertando serviços de administração fiduciária para gestores, incluindo serviços de administração e controladoria de fundos de investimentos.

Verificação de experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação:

A instituição atende plenamente a este critério.

Análise de volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da segregação de atividades:

O conglomerado administra R\$ 456 bilhões em recursos de terceiros, sendo R\$ 5,9 bilhões originários de RPPS. Forneceu organograma detalhado e resumo profissional de seus executivos-chave, que de forma geral apresentam formação acadêmica sólida e experiência de mercado adequada. Possui três políticas internas relativas a segregação de atividades, de adesão obrigatória pelos funcionários, visando o estabelecimento de barreiras à informação (*chinese wall*). Áreas com conflito de interesse em potencial são física e logisticamente segregadas.

Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento:

A instituição atende aos requisitos deste termo de análise, apresentando os indicadores de governança, experiência e gestão de riscos adequados à prestação de serviços ao RPPS-BH.

IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem

dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Declara-se, por meio do presente termo, que a instituição foi devidamente credenciada nos termos das normas aplicáveis e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento do RPPS-BH nº 0001/2025.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

Aprovado pelo Comitê de Investimentos em 12/06/2025, com base no Parecer nº 005/2025



Gleison Pereira de Souza

Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

Rodrigo André de Almeida

Assessor de Investimentos e Estudos Atuariais





BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Termo de Credenciamento 005-2025 - BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.pdf

Documento número #84f64059-cfb0-42b7-8a72-67a9596bbb38

Hash do documento original (SHA256): a3185e92ccbb0dd4528b46dae8962d859c20356baf310e58874d9680928dbfad

Assinaturas

-  **Felipe Andreu**
Assinou como procurador em 20 jun 2025 às 11:25:44
-  **Rodrigo André de Almeida**
Assinou como procurador em 23 jun 2025 às 11:34:52
-  **Gleison Pereira de Souza**
Assinou como procurador em 23 jun 2025 às 14:08:18
-  **Reinaldo Adão**
Assinou como procurador em 20 jun 2025 às 11:54:51

Log

- 20 jun 2025, 11:17:59 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d criou este documento número 84f64059-cfb0-42b7-8a72-67a9596bbb38. Data limite para assinatura do documento: 20 de julho de 2025 (11:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jun 2025, 11:22:05 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d adicionou à Lista de Assinatura: Felipe.Andreu@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Andreu.
- 20 jun 2025, 11:22:05 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d adicionou à Lista de Assinatura: Reinaldo.Adao@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo Adão.

-
- 20 jun 2025, 11:22:05 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d adicionou à Lista de Assinatura: mariana.frias@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Frias.
- 20 jun 2025, 11:22:05 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d adicionou à Lista de Assinatura: tiago.bontorim@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Bontorim.
- 20 jun 2025, 11:22:51 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d fez alteração em mariana.frias@btgpactual.com: rodrigo.a.almeida@pbh.gov.br para assinar como procurador. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo André de Almeida
- 20 jun 2025, 11:22:51 Operador com email ananda.monezi@btgpactual.com na Conta 9bbdbd90-b5ec-4c22-a8ca-83d65c199e6d fez alteração em tiago.bontorim@btgpactual.com: gleison@pbh.gov.br para assinar como procurador. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gleison Pereira de Souza
- 20 jun 2025, 11:25:44 Felipe Andreu assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail Felipe.Andreu@btgpactual.com. IP: 172.225.206.32. Componente de assinatura versão 1.1245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2025, 11:54:51 Reinaldo Adão assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail Reinaldo.Adao@btgpactual.com. IP: 162.10.242.73. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5864064 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 11:34:52 Rodrigo André de Almeida assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.a.almeida@pbh.gov.br. IP: 201.54.220.106. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 14:08:18 Gleison Pereira de Souza assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail gleison@pbh.gov.br. IP: 201.54.220.108. Componente de assinatura versão 1.1248.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 14:08:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 84f64059-cfb0-42b7-8a72-67a9596bbb38.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 84f64059-cfb0-42b7-8a72-67a9596bbb38, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.